



Bruxelas, 23.9.2016
C(2016) 5927 final

ANNEX 1

ANEXO

da Decisão de Execução da Comissão

que altera a Decisão de Execução C(2014) 6141 final no que diz respeito à lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto de curta duração na Argélia

ANEXO I

Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Argélia

1) Prova do objetivo da viagem:

(a) Negócios

- carta de convite de uma empresa no Estado-Membro de destino principal, especificando o motivo e a(s) data(s) da visita, juntamente com provas documentais da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, prova de importação, etc.)

(b) Funcionários públicos

- nota verbal ou ordem de missão especificando o seguinte: nome(s) próprio(s) e apelido(s) da pessoa que viaja; título oficial; motivo da viagem; data de recrutamento; declaração da organização de origem comprometendo-se a cobrir as despesas de viagem da pessoa enviada em missão.

(c) Visita familiar/de carácter particular

- convite da família anfitriã, quando aplicável (alguns Estados-Membros podem exigir a utilização de um formulário específico para a carta de convite)
- para uma visita a familiares: prova dos laços familiares [por exemplo, *fiche familiale d'état civil* (certidão do registo civil)].

(d) Turismo

- Reserva de hotel, ou
- Prova do arrendamento ou da propriedade de um bem imóvel no país de destino.

(e) Viagens por motivos culturais, desportivos, educativos, de investigação ou de formação profissional:

- carta de convite ou documento oficial do organizador do evento cultural, desportivo, educativo, de investigação ou de formação profissional no Estado-Membro de destino, indicando o(s) nome(s) próprio(s) e apelido(s) da(s) pessoa(s) convidada(s), o objetivo da viagem, a duração da estada e informações sobre o respetivo financiamento.
- nota verbal ou carta oficial do ministério ou organismo argelino responsável pela cultura, desporto, educação, investigação ou formação profissional, indicando: o(s) nome(s) próprio(s) e apelido(s) do(s) visitante(s), o seu estatuto, o objetivo da viagem, a duração da estada e informações sobre o respetivo financiamento.

2) Prova do alojamento durante a(s) visita(s):

- confirmação de alojamento fornecida pela empresa anfitriã, ou
- reserva de hotel, ou
- confirmação de alojamento privado, indicando que os custos são cobertos pelo anfitrião, ou
- prova do arrendamento ou da propriedade de um bem imóvel, ou
- prova de que possui meios suficientes para cobrir as despesas de alojamento.

3) Prova de que dispõe de meios de subsistência durante a(s) visita(s) ao espaço Schengen:

- cobertura dos custos pela organização que convida/de origem (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário nacional específico), ou
- cobertura dos custos por um particular (e prova de que o anfitrião ou o garante possuem os meios necessários) (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário nacional específico), ou
- extrato de conta bancária na Argélia relativo aos últimos três meses, ou
- outra prova da disponibilidade de meios financeiros durante a visita (cartão de crédito internacional, cheques de viagem, etc.).

4) Prova de estabilidade da situação socioeconómica (que permita apreciar a intenção do requerente de sair do espaço Schengen antes de o visto requerido caducar):

- funcionários públicos: certidão de ato de nomeação ou certidão de exercício de funções e última folha de vencimento;
- trabalhadores por conta de outrem: certificado de trabalho ou contrato de trabalho recente + recibos dos salários dos últimos três meses, certificado de inscrição na segurança social (CNAS) ou carta explicativa do empregador, na falta deste certificado;
- comerciantes: prova de inscrição no registo comercial + prova de inscrição na CASNOS (regime nacional de segurança social para trabalhadores independentes) + formulário C20 indicando o volume de negócios e balanço + extratos bancários dos últimos três meses;
- Agricultores: prova do estatuto de agricultor + cartão de agricultor + declaração de rendimentos anuais mais recente;
- Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma;
- Estudantes ou menores: prova do estatuto social ou profissional dos progenitores e, se for caso disso, certidão de matrícula ou cartão de estudante;
- Desempregados: prova de um estatuto socioeconómico adequado (por exemplo: certidão de casamento, cédula familiar, documentos que comprovem a propriedade de um bem imóvel).

5) Requerentes que não têm a nacionalidade argelina:

- cartão de residência na Argélia válido durante pelo menos três meses após o termo da validade do visto requerido. Se este cartão tiver caducado, o requerente deve igualmente enviar uma carta confirmando que requereu um novo cartão de residência, que ainda não foi emitido.

6) Menores:

- o consentimento dos progenitores ou do tutor legal só é exigido se o menor viajar sozinho ou apenas com um dos progenitores. É aplicável uma exceção se o progenitor com quem o menor viajar for o único a exercer a autoridade parental.

7) Documentos a apresentar por pessoas que exercem determinada profissão ou atividade:

- Membros do Governo, do Parlamento ou do Conselho Constitucional: nota verbal, certidão de ato de nomeação ou outro documento oficial;
- Pessoal da delegação da União Europeia ou de uma embaixada, consulado ou organismo oficial de um Estado-Membro: certidão de ato de nomeação da delegação europeia, ou da embaixada ou consulado;
- Notários: decreto de nomeação;
- Outras profissões tuteladas por ordens profissionais (médicos, cirurgiões, dentistas, farmacêuticos, advogados, arquitetos, bem como membros das suas famílias): certidão emitida pela respetiva ordem profissional;
- Juízes: certidão de ato de nomeação do Ministério da Justiça;
- Altos funcionários [funcionários públicos argelinos de organismos do grupo A (na aceção do artigo 8.º do Estatuto dos funcionários públicos argelinos) e pessoal nomeado para funções de alto nível, na aceção do artigo 15.º do referido Estatuto]: certidão de exercício de funções do organismo em questão;
- Pessoal universitário (assistentes, professores, professores catedráticos, diretores, decanos de faculdade, reitores): certidão de ato de nomeação do estabelecimento de ensino superior;
- Oficiais do exército argelino: certidão de ato de nomeação do Ministério da Defesa Nacional (DREC).
- Jornalistas: certificado de trabalho da publicação ou emissora empregadora;
- Cônjuge e filhos a cargo (menores ou não) das pessoas acima referidas: *fiche familiale d'état civil* (certidão do registo civil) que comprove os laços familiares.